Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026 às 14:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8644134: RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03.2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cocal do Sul

MUNICÍPIO

Cocal do Sul

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8644134

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2026

"Dispõe sobre a criação e a composição da Comissão Intersetorial para avaliação, monitoramento e atualização do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Cocal do Sul/SC ".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRIETOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE COCAL DO SUL/SC no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 171, que "Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013", **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial para avaliação, monitoramento e atualização, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estruturada de forma intersetorial.

Art. 2º Fazem parte da Comissão:

I – 02 representantes do CMDCA:

JORDANA DE SOUZA BORTOLOTTO DE FÁVERI

PAULA APARECIDA THOMAZ ZAVARISE

02 representantes do Conselho Tutelar:

DANNA ZAMPIERI BAUER

JOSILANE FERREIRA NAGILDO

02 representantes da Secretaria de Educação:

CARLA ARNS

LAIR GREGÓRIO

02 representantes da Secretaria de Saúde:

PAMELA DA ROSA GRACIANO

MASCILENI RONCONI BENEDET

02 representantes da Política de Assistência Social:

* 01 da Proteção Social Básica:

MARIENE ROCHA DA SILVA

* 01 da Proteção Social Especial:

FERNANDA REGINA LUVISON PAIM

01 representante da Polícia Militar:

ANDREY CLAUDIO TEIXEIRA

01 representante da Polícia Civil:

ANDREA BARBIERI LOPES

02 representantes da APAE:

CAROLINA DE COSTA

CINDY IGNÊS PÉRICO DE OLIVEIRA

01 representante da Administração Municipal:

ISABELY ROSSO FRETTA

§ 1º Na primeira reunião da comissão, deverá ser nomeado um coordenador e um secretário.

§ 2º As reuniões e debates deverão ser registados em ata ou memoria de reunião.

§ 3º A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do Plano Decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município;

II - articular perante órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantiade Direitos, objetivando sua participação na discussão e na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

IV - propor, acompanhar e realizar o diagnóstico da situação do Município, referente à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

VI- Avaliar e monitorar o plano durante sua vigência;

Art. 4º Todas as secretarias, órgãos e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes desta Comissão deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e dos Adolescentes com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da situação atual das crianças e adolescentes do município, dentro de suas atribuições.

Art. 5º A função dos representantes desta Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é considerada relevante para o Município e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor após a data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cocal do Sul, 24 agosto de 2026.

Paula Aparecida Thomaz Zavarise

Presidente do CMDCA